

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA CAMPANHA FACULDADE DA TRABALHO - PORTADOR DE DIPLOMA UNIFEITEP

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha faculdade da trabalho - portador de diploma

CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paranavaí, n. 1164, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.130/0001-80, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FEITEP, concede aos alunos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto aos portadores de diploma (alunos que já têm um diploma de curso superior reconhecido pelo MEC), **na unidade de Maringá.**

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O regulamento da campanha faculdade da trabalho - portador de diploma será válido durante o Processo Seletivo de Inverno 2025 nas modalidades Educação Presencial e Ead da UniFeitep, **20 de maio de 2025 a 10 de julho de 2025.**

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Durante a vigência da campanha a 1ª mensalidade terá o valor promocional de R\$359,90 para a modalidade presencial e R\$99,90 para a modalidade EAD. Será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha
- 3.2. Para a Unidade de **Maringá**, segue abaixo na Tabela 1 os cursos de Graduação nas modalidades Presencial e Ead, e seus devidos percentuais de desconto ofertados.

Tabela 1 – Descontos Inverno 2025 – Maringá

DESCONTOS INVERNO 2025 - MARINGÁ		
CURSOS	TURNO	% de desconto
ENGENHARIA AGRONÔMICA	EAD	até 70%
ENGENHARIA ELÉTRICA	EAD	até 70%
ENGENHARIA MECÂNICA	EAD	até 70%
ENGENHARIA CIVIL	EAD	até 70%

ARQUITETURA E URBANISMO	EAD	até 70%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	EAD	até 70%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EAD	até 70%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	EAD	até 70%
PEDAGOGIA	EAD	até 70%
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	até 65%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
BIOMEDICINA	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	até 65%
COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS	NOTURNO	até 65%
DIREITO	NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA AGRONÔMICA	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA CIVIL	MATUTINO	até 65%
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MATUTINO	até 65%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MATUTINO	até 65%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA DE SOFTWARE	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA ELÉTRICA	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA MECÂNICA	MATUTINO	até 65%
ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO	até 65%
ENGENHARIA QUÍMICA	MATUTINO	até 65%
ENGENHARIA QUÍMICA	NOTURNO	até 65%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
FISIOTERAPIA	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
FONOAUDIOLOGIA	MATUTINO/NOTURNO	até 65%
PROCESSOS GERENCIAIS	NOTURNO	até 65%
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO	até 65%
PSICOLOGIA	MATUTINO/NOTURNO	até 65%

- 3.3. Os descontos são válidos a partir da 1ª mensalidade e durante todo o curso, o valor de desconto será do percentual válido para o curso sobre o valor bruto, sendo válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.
- 3.4. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.
- 3.5. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado dentro do processo de Inverno 2025/2.
- 4.2. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em realizar a entrada como portador de diploma na UNIFEITEP no período de vigência do presente regulamento.

5. REGRAS E RESTRICÇÕES

- 5.1. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos Presenciais e Ead, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela UniFeitep, apenas com o Cômveio Empresa e Programa de indicação “Indica Aí”
- 5.2. Nos casos de alunos com bolsa PROUNI, o desconto não acumula com nenhuma outra campanha.
- 5.3. Alunos que realizarem transferência de modalidade entrarão na campanha vigente.
- 5.4. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será acumulativa como desconto disponível para colaboradores da UniFeitep (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

- 5.5. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 50%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 50%. Se o desconto for inferior a 50%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.
- 5.6. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD, no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 50%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 50%. Se o desconto for inferior a 50%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.
- 5.7. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.8. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 5.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
 2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
 3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como os demais, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UniFeitep faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniFeitep o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniFeitep, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniFeitep não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniFeitep deverá avisar

ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniFeitep.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 20 de maio de 2025.

**CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**